PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

ESTADO DE MINAS GERAIS

PREFEITURA MUNICIPAL SÃO FRANCISCO

LEI Nº 1.024, DE 1º DE SETEMBRO DE 1987

Autoriza aquisição de imóvel residencial situado na sede do município e dá outras providências.

O Povo do Município de São Francisco, por seus representantes na Câmara Municipal, decretou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir um imóvel residencial situado na área central da sede deste município, obedecida a legislação vigente, pelo preço de até Cz$ 800.000,00 (oitocentos mil cruzados).

Art. 2º - Fica o Poder Executivo igualmente autorizado a ceder o imóvel mencionado no artigo anterior, a título gratuito, sem transferência de domínio, ao Juiz de Direito ou ao Promotor de Justiça desta Comarca, enquanto permanecerem no exercício dos seus cargos.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotação orçamentária própria, podendo, se for necessário, abrir Crédito Especial, respeitado o disposto na Lei Federal nº..... 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Francisco(MG), 1º de setembro de 1987

SEVERINO GONÇALVES DA SILVA
Prefeito Municipal